

TERMO ADITIVO

Processo nº 1510.01.0178346/2019-19



**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO
Nº 139/2020/PCMG QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ARCOS, POR INTERMÉDIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO O ESTADO DE MINAS GERAIS,
POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL.**

O Município de Arcos, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, bairro Centro, Arcos/MG, CNPJ 18.306.662/0001-50, adiante denominado Município, representado pelo seu Prefeito, **Sr. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**, CPF [REDACTED] e o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Civil, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas 4º andar, bairro Serra Verde, nesta Capital, CNPJ 18.715.532/0001-70, adiante denominada **POLÍCIA CIVIL**, neste ato representada pelo Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, **Dr. HUGO E SILVA**, CPF [REDACTED], celebram o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 139/2020/PCMG, com fulcro na Resolução nº 8.215, de 5 de abril de 2022 e alterações; na Constituição Federal de 1988, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo:

Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica por 36 (trinta e seis) meses, a contar de 01/01/2021, conforme previsão contida no instrumento originário;

Alterar o objeto do Acordo de Cooperação, fazendo constar:

1.2.1. A supressão das despesas do item 2.1 alínea "c", da Cláusula Segunda, em que se lê: "Colocar à disposição da Unidade da Polícia Civil no Município, sem ônus para a Polícia Civil, até 08 (oito) estagiários, conforme Anexo I deste Acordo, para exercerem atribuições estritamente administrativas, sendo expressamente vedada a utilização destes estagiários para o exercício de atividades de natureza tipicamente policial, responsabilizando-se por todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº11.788/2008, que regulamenta o estágio de estudantes.", desonerando formalmente o Município de Arcos de arcar com cessão de estagiários a partir de 01/01/2021, conforme plano de trabalho(67351628). Em decorrência deste objeto faz-se necessário substituir o plano de trabalho do Acordo de Cooperação nº. 139/2020/PCMG, passando a vigorar o plano de trabalho, parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente **TERMO ADITIVO**.

As despesas dos partícipes são decorrentes do exercício normal de suas atribuições, estando consignadas no orçamento e dotações próprias, não acarretando, portanto, impacto orçamentário e financeiro, em contrapartida ao cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Acordo de Cooperação inexistente dotação orçamentária específica, tendo em vista a gratuidade do ajuste.

Sem natureza financeira, a execução do acordo não acarretará compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes, pelo que, não se exige plano de aplicação de recursos financeiros ou cronograma de desembolso.



CLÁUSULA QUARTA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e despesas procedidas e levadas a efeito, conforme itens detalhados no plano de trabalho(67351628), anexo a este instrumento, a partir de 01/01/2021, em prol do interesse público e a bem da Administração, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As obrigações e as despesas decorrentes deste Termo estão previstas no Plano de Trabalho e demais documentos constantes do respectivo processo, partes integrantes do presente, independente de transcrição.

Permanecem inalteradas as cláusulas do Acordo ora aditado, não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A eficácia legal do presente termo se dará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Caberá aos partícipes providenciar a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e do Município, no prazo estabelecido no Art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação e execução deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e convencidos, assinam os partícipes o presente Termo Aditivo, juntamente.

(assinado eletronicamente)

Delegado Titular Responsável da Unidade Policial do Município

Gestor do Acordo

(assinado eletronicamente)

HUGO E SILVA

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças/PCMG

(assinado eletronicamente)

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito



(assinado eletronicamente)

TESTEMUNHA 1

(assinado eletronicamente)

TESTEMUNHA 2



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Carvalho Silva, Delegado de Polícia**, em 06/06/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fernanda Gontijo, Diretora**, em 26/07/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderson Martins Paula, Técnico Assistente da Polícia Civil**, em 26/07/2023, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo e Silva, Superintendente**, em 27/07/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDENIR JOSÉ DE MELO, Prefeito Municipal**, em 05/09/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67351525** e o código CRC **01B65CD2**.